



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Projeto de Lei 032, de 07 de maio de 2018

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1580/2017 e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 1580/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo Único: A celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, **poderá** ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 07 de maio de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Mensagem ao Projeto de Lei 032 de 07 de maio de 2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei 032, que visa proceder alterações na Lei Municipal nº 1580/2017, no sentido de acrescentar o Parágrafo Único no artigo 1º, prevendo possibilidade de prorrogação

O projeto em questão justifica-se pelo que tanto o Termo de Fomento quanto a Lei Municipal nº 1580/2017, não mencionou a possibilidade de prorrogação do termo de fomento com a APAE.

Segundo o artigo 42 e 55 da Lei Federal nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, deixa clara que:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

(...)


VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Assim sendo, vimos informamos que o presente projeto de lei não alterará o impacto orçamentário já apresentado no projeto de lei nº 10/2017, mantendo a mesma dotação orçamentária 02001 – 04.122.0002.2.002 3.3.50.43 013, fonte 1000.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 07 de maio de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal